



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 15/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, créditos adicionais especial e suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, voltados à execução do Projeto “Pista de Caminhada”, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos - FID, inclusive de contrapartida municipal, sob as programações e classificações orçamentárias a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Instrumento Firmado: Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93

Objeto: Execução do Projeto “Pista de Caminhada”

II. Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objeto: Contrapartida para a Execução do Projeto “Pista de Caminhada” - Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta lei, serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, não programados no orçamento municipal vigente.

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de junho de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 15/2025, de 17 de junho de 2025, que **“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”**.

Trata-se de adequação necessária no orçamento municipal, criando-se nova ficha de despesa não prevista no orçamento municipal por se tratar de novo recurso vinculado que será transferido pelo Governo Estadual ao Município, juntando-se a isso, a obrigatoriedade de destinação de contrapartida municipal com os recursos próprios para a execução do investimento.

Recentemente o Município foi contemplado por essa importante obra a ser executada na área de esportes, lazer e recreação, o Projeto intitulado “Pista de Caminhada” o que irá beneficiar toda a população Novaense.

O instrumento celebrado é o Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93, assinado no mês de maio/2025, e serão transferidos o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos – FID. O Município fará investimento de contrapartida em valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Como se observa é um importante empreendimento, que com certeza proporcionará melhores condições de esporte, lazer e entretenimento em favor de nossa população.

Consideração a importância da propositura que atende à necessidade e o interesse público, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de junho de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal